

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1913

Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT, com a finalidade de integrar o Município de Araguari ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, bem como adequa a Lei nº 4.901, de 12 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT, com a finalidade de integrar o Município de Araguari ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, passa a vigorar com estas alterações:

Art. 4º ...

§ 1º ...

III - um representante da Associação dos Engenheiros de Araguari - AEA, ressalvado que, na hipótese de desinteresse da entidade, a função será exercida por servidores municipais que não sejam da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS.

§ 9º Será designado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, 1 (um) servidor do quadro de pessoal da SETTRANS que atuará como Secretário da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, apoiando em todas as reuniões os julgamentos dos processos que forem interpostos e prestando o suporte administrativo que for necessário a seus membros.

Art. 5º ...

§ 1º O trabalho de seus membros é considerado serviço público relevante, podendo ser pago a eles uma retribuição financeira, de natureza indenizatória, a título de ajuda de custo, que será paga com recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT, cujo valor será previsto em lei específica, podendo ser regulamentada, no que couber, por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

...

§ 4º Os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações se reunirão, ordinariamente, conforme previsão em seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

...

Art. 9º ...

§ 1º ...

...

VII - pagamento de subsídios em razão das gratuidades instituídas em lei, às empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo, concernente ao cumprimento dos contratos administrativos, observadas as vedações de utilização de recursos vinculados para tal finalidade;

VIII - remuneração e demais encargos com pessoal componente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, cujas atribuições dos respectivos cargos ou empregos públicos tenham correlação com os serviços de trânsito nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;

IX - recursos para aquisição e manutenção de veículos destinados aos serviços de trânsito nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;

X - contratação de serviços especializados ou de empresas que executem atividades que tenham correlação com os serviços de trânsito nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, inclusive para proteção patrimonial, operação, implantação e manutenção de bens e serviços necessários para tais finalidades;

XI - contratação de estudos, projetos, planos nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

§ 5º Os recursos financeiros de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, colocados no Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT que tenham vinculação específica, não poderão ser utilizados para outras finalidades.

....."

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS publicará quadrimestralmente, até o dia 15 do período a ser considerado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguari, demonstrativo da arrecadação de recursos pelo Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT, contendo as origens, os valores e os lastros contratuais dos recursos destinados ao mesmo Fundo, bem como, da aplicação dos recursos nesse período, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

I - no tocante aos recursos arrecadados e destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT:

a) advindos de contratos firmados, com valores, origens e lastro contratual;

b) decorrentes de taxas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS;

c) da arrecadação de multas;

d) de outras receitas;

II - emprego e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT:

a) para pagamento de contratos celebrados pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, visando a execução dos serviços relacionados às áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e transporte público, observadas as vedações de utilização de recursos vinculados para tal finalidade;

b) de gastos com pessoal, demonstrando a natureza da despesa, o emprego ordinário ou de encargos necessários à execução das atividades relacionadas às áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;

c) de outros gastos necessários à atividade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, relacionada às áreas de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e transporte.

Parágrafo único. A publicação do primeiro demonstrativo de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer até o dia 15 de setembro de 2024, e será referente aos 2 (dois) quadrimestres do corrente ano.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 4.901, de 12 de dezembro de 2011, passa a ter esta redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar retribuição financeira, de natureza indenizatória, a título de ajuda de custo, aos membros titulares da Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, por seus efetivos serviços prestados à atividade da mesma, em consonância

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

com o disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 74, de 8 de julho de 2011.”

Art. 4º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei Complementar, bem como dos recursos alocados no Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, bem como da Lei nº 4.901, de 12 de dezembro de 2011, desde que não modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Elias Perpetuo Saraiva

LEI Nº 6.946, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a licença e a suspensão do contrato de trabalho, em ambos os casos, para tratar de interesse particular, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 142 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari), passa a ter esta redação:

“Art. 142. A licença para tratar de interesse particular não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior.”

Art. 2º O caput do art. 136 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 136. Poderá também o empregado público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), requerer a suspensão de seu contrato de trabalho por interesse particular até por dois (2) anos, suspensão do contrato esta que será prorrogável por igual período, desde que seja autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, após parecer da secretaria municipal onde o servidor público celetista estiver lotado.

.....
.....

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

LEI Nº 6.947, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a racionalização das listas de espera da Central de Regulação do Município de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º É de corresponsabilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a manutenção do cadastro completo e atualizado.

Art. 2º Quando da autorização para realização de procedimentos e/ou exames pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, será realizada a busca pelo telefone fornecido pelo próprio usuário.

§ 1º O contato telefônico com o usuário será realizado durante 3 (três) dias consecutivos, em horários diferentes, para informar a data para a realização do procedimento e/ou exame.

§ 2º Os usuários não localizados serão suspensos da lista da espera para realização do procedimento e/ou

exame e enviados imediatamente para a Coordenação de Atenção Primária em Saúde, para a busca ativa do usuário.

§ 3º Nas hipóteses em que a Coordenação de Atenção Primária em Saúde comprovadamente não localizar o usuário, este será excluído da lista de espera para realização do procedimento e/ou exame.

§ 4º Em qualquer hipótese em que o usuário manifeste desinteresse no atendimento, depois de certificado pela Central de Regulação do Município de Araguari, haverá sua exclusão da respectiva fila de espera.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thereza Christina Griep

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº: 1148/2024

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: NÉLIO CÉSAR GONÇALVES DIAS, matrícula nº: 31.976.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1172/2024

Exonera o servidor que menciona.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor não possui os requisitos relativos ao nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar que o habilitam ao provimento do cargo de Supervisor de Ensino (Supervisor Educacional), conforme previsto no Edital nº 001/2023, bem como no Anexo I da Lei Complementar nº 032, de 24 de março de 2004;

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado pela Portaria nº 014/2024 para o cargo de Supervisor de Ensino, e entrou em exercício do cargo para o qual foi nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor VINICIUS ALEXANDRE ROCHA PIASSI, aprovado em 1º lugar para o cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL (SUPERVISOR DE ENSINO) no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, tendo em vista que o candidato, a época de sua nomeação, não possuía os requisitos relativos ao nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar que o habilitam ao provimento do respectivo cargo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1178/2024

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o senhor A. A. S., pai da servidora, apresenta Neoplasia da Pâncreas, necessitando de ajuda de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3009/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 40(trinta) dias, à servidora JULIANA BATISTA CARDOSO, matrícula funcional nº 400.153, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1179/2023

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Presidente da referida Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para que a Comissão Especial designada possa concluir o Processo Administrativo Sancionatório nº 3470/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Thereza Christina Griep

PORTARIA Nº 1182/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: JOSE ROMILDO DA COSTA SANTOS – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO)

REG. 402256

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EDUCAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para Contratação de pessoa física para capacitação do departamento de Psicólogos e Assistentes Sociais Assessorias/consultoria técnica para estruturação do trabalho de psicólogos e assistentes sociais na Educação, bem como Formação Continuada desses profissionais lotados no Departamento de Psicologia Educacional e Serviço Social (DEPESS) e NAI (Núcleo de Apoio à Inclusão) da Secretaria Municipal de Educação do

município de Araguari-MG. O curso acontecerá no dia 09 de julho de 2024 das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas no Centro Educacional Municipal Padre Nilo II. Será ministrada para 28 servidores da Secretaria de Educação em cumprimento da Emenda impositiva. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 24 de junho de 2024. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6250/2023

Processo Administrativo nº 6250/2023

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido apresentado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 06.087.219/0001-56, requerendo a sua qualificação como Organização Social, na área da saúde, no Município de Araguari/MG. Para tanto, juntou os documentos de ff. 04/100.

Em criteriosa análise de toda a documentação juntada, verificou-se que a Requerente não apresentou toda documentação necessária para o deferimento de sua qualificação como Organização Social na área da saúde, no Município de Araguari, estando faltantes os seguintes documentos:

- termo de compromisso se responsabilizando a ter sede, filial ou ser localizada no Município de Araguari até o início da execução do contrato de gestão (art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n. 5.427/2014);

- documentos que comprovem a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação (art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal n. 5.427/2014);

- Projeto de Alteração do seu Estatuto, vez que o Estatuto da Requerente foi omissivo quanto à previsão da proibição do cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, subsecretários municipais e vereadores, de serem eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração (art. 3º, inciso II, “a”, da Lei Municipal n. 5.427/2014).

Notificada para apresentar os documentos faltantes (f. 105 – numerar), a Requerente juntou os documentos de ff. 109/145 (a numerar).

Com efeito, analisando essa documentação, depreende-se que a Associação Hospitalar do Brasil – AHBR, não juntou o projeto de alteração do seu Estatuto, embora tenha mencionado no Ofício de f. 109-v (a numerar) que a alteração seria realizada no mês de janeiro de 2024. Entretanto, não se admite a apresentação de tal documento a posteriori.

A propósito, o § 2º do Decreto Municipal nº 59/2015, é bem claro ao dispor que o projeto de alteração do Estatuto deverá ser apresentado no momento da solicitação do pedido de qualificação, vejamos:

Art. 2º- O pedido de qualificação como Organização Social deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

...
 § 1º Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação da Lei Municipal nº 5.427, de 2014, fica estipulado, conforme seu artigo 19, o prazo de 2 (dois) anos para a adaptação das normas do respectivo Estatuto ao disposto em seu artigo 3º, incisos I a VII da Lei Municipal nº 5.427, de 2014.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a entidade pleiteante deverá apresentar quando da apresentação do pedido de

qualificação, seu projeto de alteração do Estatuto, na forma do artigo 3º, incisos I a VII da Lei Municipal nº 5.427, de 2014, firmando compromisso pela alteração estatutária no prazo legal. (g.n.)

Portanto, considerando que a Requerente não preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal n. 5.427/2014 e pelo Decreto Municipal nº 59/2015, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização Social, na área da saúde, no Município de Araguari/MG, formulado pela Associação Hospitalar do Brasil – AHBR.

Publique-se.

Araguari, 03 de janeiro de 2024.

Laura Mendonça de Paula
 Secretária Municipal de Saúde

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 014/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM E SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINADE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/07/2024 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Araguari de Educação e Cultura - FAEC, situada na Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 19 de junho de 2024.

FAMEP

PORTARIA Nº 25/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Júlio Cesar Gonzaga, aprovado em 01º lugar, na função de Educador Físico/Paradesporto – (TEMPORARIO), matrícula nº 202346, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 26/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Tatianne Silva

Mendes, aprovado em 06º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), matrícula nº 202344, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 27/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Kamila Maria Pereira, aprovado em 05º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), matrícula nº 202341, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 28/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Antônio Carlos Coelho Junior, aprovado em 04º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), matrícula nº 202343, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 28/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Antônio Carlos Coelho Junior, aprovado em 04º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), matrícula nº 202343, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 29/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Francielle Cristina Tomim Peixoto, aprovado em 03º lugar, na função de Educador Físico –(TEMPORARIO), matrícula nº 202342, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 30/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Lucas Monteiro Fernandes, aprovado em 2º lugar, na função de Educador Físico –(TEMPORARIO), matrícula nº 202345, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 31/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com Juliana Alves de Jesus Iraçabal, aprovado em 01º lugar, na função de Engenheira Civil–(TEMPORARIO), matrícula nº 202347, em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, em 25 de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2024.

André Gama Corcino
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 127/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS À MECÂNICA EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, CASTER, LANTERNAGEM, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA, AR CONDICIONADO, CÂMBIO, BORRACHARIA (REPAROS, RODÍZIOS, TROCAS DE PNEUS, BICOS E AFINS), E OUTROS NECESSÁRIOS; COM FORNECIMENTO E TROCAS DE PEÇAS, SE NECESSÁRIAS, DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/07/2024 às 08:00hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3131. Araguari, 27 de junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Araguari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.293 de 04 de outubro de 1994, dispõe sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria 2021-2024.

CONSIDERANDO o regimento interno do CMDCA, capítulo 4, artigo 8º, o mandato de 3 anos e uma recondução;

CONSIDERANDO o decreto 77 de 7 de abril de 2021; com a nomeação;

CONSIDERANDO o decreto 103 de 5 de maio de 2021; com adequação das funções dos membros;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato da diretoria 2021 2024 expirará em 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO não haver prazo suficiente para realização do processo sucessório em virtude das inúmeras demandas do Conselho;

RESOLVE:

1. prorrogar por 180 dias o mandato da atual diretoria cujo vencimento será em 9 de abril de 2024, prazo suficiente para a articulação do processo.

Araguari, 04 de abril de 2024

Patrícia Silva Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Araguari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.293 de 04 de outubro de 1994, retifica a prorrogação da atual diretoria 2021-2024.

CONSIDERANDO a Resolução de 03 de abril de 2024 prorrogando o mandato da diretoria 2021-

2024;

CONSIDERANDO que a presidente Patrícia Silva Oliveira não tem condições de permanência por 180 dias por motivos de força maior;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato da diretoria 2021 2024 expirou em 9 de abril de 2024;

RESOLVE:

1. prorrogar mandato da diretoria 2021-2024 somente pelo tempo suficiente para dar cumprimento aos preparativos a escolha da nova diretoria, quais sejam: escolha dos novos representantes da sociedade civil; publicação e posse de todos os representantes governamentais e civis; e a realização da primeira reunião ordinária para eleição e posse da nova diretoria (presidente, vice-presidente, 1ºsecretário e 2º secretário).

Araguari, 09 de maio de 2024

Patrícia Silva Oliveira
Presidente

GOVERNO DE MINAS GERAIS. PREFEITURA DE ARAGUARI - SISTEMA MARTINS apresentam

grupo emcantar 2024

ESPETÁCULO DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM

Abraco no Planeta

ARAGUARI - MG

28 JUN	29 JUN	30 JUN
14h30	20h	18h

Cine Teatro Rex
Praça Manoel Bonito, 142 - Centro, Araguari - MG

ENTRADA FRANCA
CLASSIFICAÇÃO LIVRE

CONVIDADO ESPECIAL
RAYAMI SATOMI

LE ESTADUAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
MARTINS
ZÉ VITOR
emcantar
FABO
ARAGUARI
ALFREDO
MINAS GERAIS

VAGAS SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO

(34) 3690-3003

SINE
ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL